

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO nº 08/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e a Empresa Taglia-Ferre & Cia Ltda-EPP, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

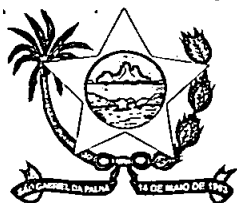
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.132.027 SSP/ES e do CPF nº 071.798.437-09, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa Taglia-Ferre & Cia Ltda-EPP, CNPJ nº 07.936.832/0001-63, com sede à Rua José Marcos, nº 41, Iolanda, Município de Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000, neste ato representada por seu Sócio-gerente, Senhor Adeneci Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 864.181 SSP/ES, e do CPF nº 991.281.957-87, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2012, Processo Administrativo nº 21.716/2012**, firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de **Material Permanente** para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

1.2. Os materiais permanentes ora adquiridos são os abaixo discriminados:

Item	Quant.	Descrição
01	01	GELADEIRA Tipo Duplex, degelo automático, degelo freezer semi-automático, cor branca prateleiras, prateleira com regulagem de altura na porta, gaveta para legumes com organização, porta-ovos, porta garrafas com separador e protetor de garrafas, pés e rodízios reguláveis, Eficiência energética procel A, alimentação 120 volts, capacidade armazenagem refrigerador mínima de 263 litros, capacidade armazenagem freezer mínima 78 litros, capacidade armazenagem total refrigerador + freezer mínima 341 litros, garantia mínima de 12 meses.
02	20	CADEIRA PLÁSTICA Sem Braço tipo Bistrô cor branca, capacidade mínima de 140 quilos, com anti-derrapantes, fácil empilhamento, certificada pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta de preços apresentados são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela aquisição dos equipamentos objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), pagáveis, após entrega, aprovação pelo Almoxarifado e liquidação promovida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, nos termos previstos neste instrumento contratual, baseando-se nos quantitativos e valores a seguir especificados:

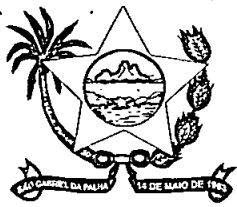
Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Und.	GELADEIRA Tipo Duplex, degelo automático, degelo freezer semi-automático, cor branca prateleiras, prateleira com regulagem de altura na porta, gaveta para legumes com organização, porta-ovos, porta garrafas com separador e protetor de garrafas, pés e rodízios reguláveis, Eficiência energética procel A, alimentação 120 volts, capacidade armazenagem refrigerador mínima de 263 litros, capacidade armazenagem freezer mínima 78 litros, capacidade armazenagem total refrigerador + freezer mínima 341 litros, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
20	Und.	CADEIRA PLÁSTICA Sem Braço tipo Bistrô cor branca, capacidade mínima de 140 quilos, com anti-derrapantes, fácil empilhamento, certificada pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 1.890,00

2.2. O pagamento ocorrerá mediante entrega após devidamente certificado/atestado pelo Fiscal do contrato.

2.3. Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos destinados à execução da pretendida contratação correrão à conta da Atividade 1002, Elemento 344905200000.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; certidão negativa de débitos trabalhistas - Lei 12.440/2011). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.4. Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo e no Edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.5. O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do produto.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

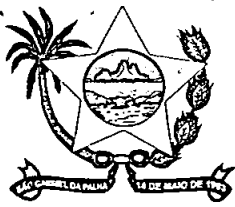
4.7. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

5.2. Deverão ser **novos**, entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com as informações pré-estabelecidas.

5.3. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da data da ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.
- 5.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do equipamento entregue.
- 5.6. Todos os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- 5.7. Os equipamentos entregues com defeito deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Diretoria responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal.
- 5.8. Durante o período de garantia, a Empresa fornecedora executará os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2012.
- 6.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos contratantes antes do término de vigência do contrato, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

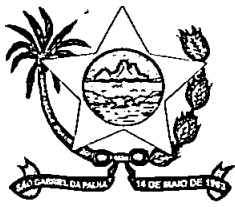
- 7.1. A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber o objeto da presente licitação em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente, arts. 77 a 79.
- 8.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. A Contratada, deixando de entregar a documentação exigida no certame, ou em caso de apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: recusa em assinar o contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

c) caso a Contratada se recuse a assinar o contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

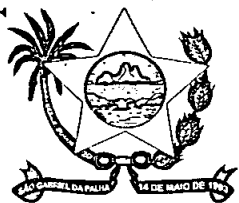
9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

I - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data de emissão de Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Geral da Casa, em caso de descumprimento do mesmo.

II - Incluir o montante referente aos tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do produto no preço do objeto adquirido.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes;

IV - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

I - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste contrato em consonância com a proposta da adjudicatária, recusando na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

II - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

III - Respeitar o local e o prazo para a entrega dos produtos;

IV - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas;

V - Comunicar, por escrito, à licitante o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

VI - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação;

e

VII - Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

11.1. Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUB CONTRATAÇÃO

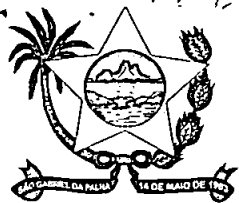
12.1. A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 25 de Julho de 2012.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente - Câmara Municipal

RG nº 1.132.027 SSP/ES

CPF nº 071.798.437-09

ADENECI RODRIGUES DA SILVA

Sócio-gerente - Taglia-Ferre & Cia Ltda-EPP

RG nº 864.181 SSP/ES

CPF nº 991.281.957-87

TESTEMUNHAS:

1 Eduardo Raasch

Nome: EDUARDO RAASCH

CPF: 305.702.857-53

2 Fernando Zepherino Pereira

Nome: FERNANDO ZEPHERINO PEREIRA

CPF: 114.281.027-52



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº: 08/2012

Motivado pelo Processo Administrativo nº: 21.716/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES

Contratado: Taglia-Ferre & Cia Ltda-EPP

Data Assinatura: 25/07/2012

Valor: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2012

Objeto: fornecimento de **Material Permanente** para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

Recursos: Dotação própria consignada no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 25 de julho de 2012.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente

PUBLICADO
<input type="checkbox"/> ATRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO/ES
<input type="checkbox"/> JORNAL
EM 25/7/12
ASSINATURA

nida Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra - ES, Cep.: 29.164-018, nos dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. PROTOCOLO Nº: 845-2012-00068

Serra, 25 de julho de 2012.

Rosângela Subtil Cavalcante
PREGOEIRA
Protocolo 62160

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 184/2012- CESAN**

PROTOCOLO Nº 921.2012.00033
A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", para **AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG (PEÇA DE reposição), DESTINADO A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SUL DA CESAN**, através do site www.cesan.com.br, link licitações. Abertura: dia 09/08/2012 às 08:45 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 09/08/2012 às 09:00 horas. Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. OXX (27) 2127-5551.

Vitória, 26 de julho 2012.

NORMA MARIA DE AMORIM
PREGOEIRA
Protocolo 62164

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES**

**RESULTADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0004/2012**

O DER-ES informa que o resultado publicado no dia 11/07/2012, do Pregão Eletrônico nº 0004/2012:

Empresa vencedora do Lote nº 01 NIKKO SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA - ME
Valor: R\$ 22.714,00.
Tornou sem efeito
Sendo o correto
Lote nº 01 NIKKO SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA - ME.
Valor Total: 21.715,98.

Vitória, 24 de julho de 2012.

Maria Suzel Tedoldi Menegheli
Pregoeira Oficial/DER-ES
Protocolo 61869

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0010/2012**

Processo Nº 57836809/2012

O DER-ES torna público, que fará re-

alizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Nº 2458-R de 05/02/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

O Edital está disponível no site: www.compras.es.gov.br

Abertura das Propostas: dia 10/08/2012, às 10:30 horas. **Início da Sessão de Disputa:** dia 10/08/2012, às 10:30 horas.

Vitória, 25 de julho de 2012.

Maria Suzel Tedoldi Menegheli
Pregoeira Oficial/DER-ES
Protocolo 62016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**REFERENTE AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 018/2012**

A Comissão Permanente de Licitação do DER-ES torna público e comunica aos interessados que as empresas participantes do presente ficam assim classificadas:

Class. Empresas
1º S. Franco Construtora Ltda.
2º Contek Engenharia S/A.
3º A. Madeira Indústria e Comércio. Ltda.

Vitória, 25 de julho de 2012.

Carlos Roberto de Paula Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES.
Protocolo 62074

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
- SEADH**

**AVISO DE ADESAO DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 58551441/2012

Amparo Legal: Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº 1.790-R de 25/01/2007.

Ata de Registro de Preços nº 013/2012 decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2012, processo nº 56784465.

Órgão Gestor: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: Vitória Distribuidora de Alimentos LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e adoçante), especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº005/2012.

Valor: R\$ 4.515,12 (Quatro mil quinhentos e quinze reais e doze centavos).

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH comunica que aderiu ao registro de preços supracitado.

Vitória, 25 de julho de 2012.

Rodrigo Coelho do Carmo
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Protocolo 62172

CAMARAS

Anchieta

**Tomada de Preços nº 02/2012
Processo Administrativo
nº835/2012**

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem fazer o seguinte esclarecimento:

conforme resolução 423/2012 do CFA, onde lê-se resolução 420/2012 do CFA, passa-se a ler resolução 304/2005.

CPL: Marcelo de Souza Amaral
Margarida Catarinozi Cecon
Fabiano Rovetta
Laercio Martins Moreira
Protocolo 61929

São Gabriel da Palha

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 07/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.
Contratada: E & L Produções de Software Ltda.

Data da Assinatura: 02/07/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software por meio de direito real de uso.
Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: Doze meses.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

Contrato nº 08/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.
Contratada: Taglia-Ferre & Cia Ltda-EPP.

Data da Assinatura: 25/07/2012.

Objeto: Fornecimento de Material Permanente.
Valor: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Vigência: 31/12/2012.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

Contrato nº 09/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.
Contratada: COLMAQ - Máquinas e Equipamentos de Escritórios Ltda.

Data da Assinatura: 25/07/2012.

Objeto: Fornecimento de Material Permanente.
Valor: R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).

Vigência: 31/12/2012.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES,
25 de julho de 2012.

LEONARDO LUIZ V. BRAGATO
Presidente
Protocolo 61972

PREFEITURAS

Afonso Cláudio

**Alteração do Pregão Presencial
nº107/2012.**

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, através do ofício nº 889/2012, da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 129/2012, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 107/2012.

Objetivando a aquisição de materiais de papelaria, vestuário, tecidos e aviamentos para serem utilizados pelas escolas da rede municipal de educação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES,
em 25 de julho de 2012.

Marcos Frizzera Dias
Pregoeiro Oficial
Protocolo 61962

Água Doce do Norte

**AVISO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 008/2012**

1 - Tipo: Menor Preço Global.
2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES;

3 - Fundamento Jurídico: § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/1993.

4 - Objeto: Constitui o objeto desta Licitação a contratação de uma empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação com blocos hexagonais de concreto pré-moldado da Rua Principal, povoado do Garfo, Município de Água Doce do Norte, ES.

5 - Retirada Edital: Sala CPL, na Av. Sebastião Coelho de Souza, 081, Água Doce do Norte, ES, até 08.08.2012.

6 - Abertura: 10.08.2012, às 08:30h, na sala na C.P.L.

8 - Informações: Tel 27-3759-1122, de 7:30 as 17:00h.CPL e pelo E-mail:

licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br

Água Doce do Norte,ES,
23.07.2012.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 61312

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2012**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação